

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTE

EDITAL PIBITI Nº 002/2025 AGITTE/POSGRAP/UFS

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), conforme a Resolução nº 017/2006/CNPq, a Resolução nº 14/2022/CONEPE e decisão da COMPIBITI, divulgam edital para pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e voluntárias do Programa PIBITI. O edital trata da seleção de projetos voltados à inovação tecnológica e social para o desenvolvimento de produtos e/ou processos. As ações estão alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), com execução prevista de **abril setembro 2025 a agosto de 2026**.

1. REQUISITOS DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT)

1.1. O Projeto submetido, com duração obrigatória de 12 meses, deverá apresentar as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
Introdução e Justificativa	Apresentar a introdução, contextualização tecnológica, e justificativa do projeto de forma clara, e voltado para o desenvolvimento tecnológico/social, articulando lacunas existentes no estado da arte e a invenção pretendida com elementos inovadores.
Busca de anterioridade	Detalhar busca de anterioridade e prospecção tecnológica, quando necessário, considerando bases patentárias e não patentárias, com detalhamento e apresentação das bases pesquisadas e palavras-chave utilizadas. A busca de anterioridade em bases patentárias não se enquadra para programa de computador e proteção de cultivares. Realize a sua busca patentária no Portal UFS - Busca de Patentes . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na AGITTE (terça das 9:00 às 11:00 e quinta das 14:00 às 16:00) para que possamos auxiliar na sua busca de anterioridade. O agendamento deve ser feito pelo e-mail agitte@academico.ufs.br até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
Objetivos	Detalhar os objetivos do projeto voltados para o desenvolvimento tecnológico e/ou social de forma coerente considerando as metas propostas, os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários, explicitando o desenvolvimento de novos processos e/ou produtos. Informar qual(is) dos objetivos de desenvolvimento sustentável são aplicados ao projeto. ODS As Nações Unidas no Brasil
Metodologia	Explicitar detalhadamente a metodologia aplicada e ferramentas utilizadas para execução do projeto de forma sistematizada, considerando a infraestrutura, recursos humanos, financeiros e tecnológicos; e vinculadas aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados, com estudo preliminar de viabilidade técnica e financeira.
Produtos Tecnológicos Esperados	Detalhar os produtos/processos tecnológicos e/ou sociais esperados e o seu nível de maturidade tecnológica, com orientação para sociedade e/ou cliente e/ou mercado e/ou ambiente, e explicitar vantagens competitivas perante a solução/produtos/processos existentes. Apresentar o Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) do projeto, preferencialmente, pelo software Avalcheck: Avalcheck . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na AGITTE (segunda das 9:00 às 10:30) para que possamos auxiliar na determinação do TRL. O agendamento deve ser feito pelo e-mail agitte@academico.ufs.br até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
Referências	Obedecer às normas vigentes da ABNT.

1.2. O PIT deverá apresentar as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
Descrição Resumida do Plano de Trabalho de Iniciação Tecnológica (PIT)	Apresentar plano de trabalho exequível para o discente com um resumo das atividades e metodologia proposta, descrevendo o aproveitamento dos resultados do plano de trabalho para a sociedade e/ou cliente, e/ou mercado e/ou ambiente, evidenciando a apropriação dos resultados pela comunidade e pelo discente.
Objetivos específicos	Detalhar objetivos específicos considerando a infraestrutura, os recursos humanos, recursos financeiros e tecnológicos disponibilizados vinculados aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados.
Caráter Tecnológico do Plano	Detalhar o caráter tecnológico e de inovação das atividades do plano de trabalho do discente incluindo a busca de anterioridade, considerando bases patentárias e não patentárias, e explicitar a articulação entre a lacuna existente no estado da arte e a inovação pretendida.

1.3. Projetos que envolvem pesquisas com seres humanos, animais e organismos geneticamente modificados deverão ter o parecer final de aprovação emitido pelo órgão responsável. A apresentação do documento deverá ser feita via formulário do Google Forms disponível no Anexo I, conforme cronograma deste edital.

I. O número de registro do comitê correspondente deverá estar inscrito no projeto;

II. A ausência do documento que comprove a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa até a data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I) resultará em seu cancelamento. A não apresentação do referido documento até a mesma data também acarretará a desclassificação do projeto;

III. O projeto aprovado pelo Comitê de Ética deverá ter o mesmo título e conteúdo do documento comprobatório apresentado. Caso o projeto submetido a este edital seja parte de um outro de âmbito mais amplo (Projeto Guarda-chuva), com objetivos e métodos já contemplados nele e já aprovado pelo Comitê de Ética, o pesquisador deverá apresentar, no ato da inscrição deste edital, o comprovante de aprovação no CEP, além de uma carta explicando e justificando a sua participação em pesquisa já aprovada. No caso de divergência dos dados informados, é de responsabilidade do Coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações;

IV. Os procedimentos de intervenções da pesquisa que necessitam de aprovação de comitês de ética só poderão ser executados precedidos de sua aprovação.

1.3.1 É responsabilidade do proponente informar se sobre o trâmite de submissão do projeto junto aos Comitês de Ética, bem como sobre os prazos correspondentes. Todas as orientações e os contatos dos respectivos comitês estão disponíveis na página da COPES, acessível pelo link: <https://pesquisapos.ufs.br/pagina/273> (Comitê de Ética).

1.3.2 É responsabilidade do proponente cumprir os prazos de tramitação do processo de submissão do projeto específico de cada Comitê.

1.3.3 Projetos das áreas de Humanidades, quando necessário, deverão ser submetidos ao CEP-HUMANIDADES. Todas as informações estão acessíveis pelo link <https://cephumanidades.ufs.br>.

1.4. Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0, desde que o proponente seja o coordenador do projeto; sendo passíveis de avaliação apenas os PITs a ele vinculados;

1.4.1. Deve-se atentar que a nota máxima do projeto não significa concessão de cotas remuneradas ou voluntárias, pois o PIT (Plano de trabalho de Iniciação Tecnológica) deve apresentar caráter tecnológico de inovação, considerando a busca de anterioridade em bases patentárias e não patentárias que permitam o desenvolvimento de novos produtos/processos tecnológicos e/ou sociais;

1.4.2. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na AGITTE/POSGRAP dos documentos comprobatórios da aprovação do Projeto até a data indicada no Anexo I.

2. SOLICITAÇÃO DE COTAS

2.1 O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho de iniciação tecnológica (PITs) vinculados a cada projeto**; sendo que apenas em 3 (três) PITs de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;

2.2 O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de iniciação tecnológica (PITs) vinculados a cada projeto**; sendo que todas as cotas serão **voluntárias**;

2.3. Os projetos e PITs submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão.

3. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- 3.1. Apresentar à AGITTE/POSGRAP Certificado de participação de curso de anterioridade/ prospecção/ busca de patentes ofertados pela AGITTE/INPI/WIPO conforme estabelecido no Anexo I;
- 3.2. Para Discentes contemplados com Bolsa Permanência UFS (PNAES), deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST:
 - 3.2.1 Poderá usufruir dos benefícios o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:
 - 3.2.2 Possuir uma única matrícula ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e cursando os módulos ou componentes curriculares do curso de graduação presencial;
 - 3.2.3. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;
 - 3.2.4. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou acrescido de um ciclo para o(a) estudante do Campus de Nossa Senhora da Glória e Lagarto;
 - 3.2.5. Não possuir graduação anterior incompleta em que tenha sido beneficiário(a) de programas custeados por recurso do PNAES por tempo superior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres;
 - 3.2.6. Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiário(a) de programas custeados por recurso do PNAES;
 - 3.2.7. Ser classificado(a) socioeconomicamente com parecer APTO em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA; O(a) estudante pode consultar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS.
 - 3.2.8. Não estar inadimplente junto à PROEST, referente à devolução de recursos públicos.
 - 3.2.9. O discente que durante a bolsa estiver “ATIVO” alterado, automaticamente terá sua bolsa cancelada.
- 3.3. Não é permitido o acúmulo da bolsa com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.
- 3.4. Os recursos para manutenção da bolsa Permanência UFS (PNAES) é regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 - PNAES e gerenciado pela PROEST, a seu total critério.
- 3.5. É de total responsabilidade do discente manter os seus dados bancários corretos e atualizados no SIGAA.
- 3.6. Os discentes que não atenderem aos critérios mencionados no item 4.2 não poderão atuar como bolsistas remunerados do Programa PNAES.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 4.1. Participar das atividades desenvolvidas pela AGITTE-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI);
- 4.2. O proponente de bolsa remunerada deve possuir pelo menos **20,0 (vinte) pontos** na Produção Intelectual registrada e validada no SIGAA;
- 4.3. O proponente de bolsa voluntária não estará sujeito à pontuação de Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- 4.4. Não apresentar pendências com a AGITTE/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, sem justificativa formal e consubstanciada, tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI);
- 4.5. Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora nas produções intelectuais, publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 4.6. Informar à AGITTE, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos;
- 4.7. Orientadores contemplados com cota de bolsa permanência UFS (PNAES) deverão indicar, obrigatoriamente, os discentes com parecer APTO em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA.

5. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 5.1. Produção Intelectual
 - 5.1.1. A Produção Intelectual, registrada e validada no SIGAA, será dividida por 10 (dez) para fins de classificação;
 - 5.1.2. A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada e validada pelo docente no módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: < https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf >;
- 5.2. Projeto e PIT
 - 5.2.1 Os projetos e PITs serão avaliados uma única vez conforme calendário estabelecido no Anexo I;
 - 5.2.2 A avaliação dos projetos e PITs será utilizada, para fins de concessão de cotas, nos dois períodos estabelecidos no Anexo I;
 - 5.2.3 No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta entre os projetos;
 - 5.2.4 Os projetos e PITs serão considerados aprovados de acordo com o Art. 16 da Resolução 14/2022/CONEPE
 - 5.2.5 Projetos com desvio da média das notas superior a 1,8 pontos serão considerados discrepantes, sujeitos a uma nova avaliação pelo Comitê Externo do CNPq. Essa avaliação abrangerá tanto o projeto quanto os respectivos PITs, e a nota resultante substituirá as duas primeiras avaliações;
 - 5.2.6 Os projetos e PITs serão avaliados considerando os critérios de avaliação, conforme ANEXO III e IV.

ITENS AVALIADOS NO PROJETO	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Introdução e Justificativa	1	ANEXO III - Critérios das avaliação dos projetos
Coerência entre objetivos e metas	2	
Metodologia	2	
Prospecção tecnológica e busca de anterioridade de produtos de inovação - PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	2	
Produtos/Processos Tecnológicos/Sociais Esperados com o nível de Maturidade Tecnológica (TRL)	3	

ITENS AVALIADOS NO PIT	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Objetivos específicos - Exequibilidade do plano de trabalho	2	ANEXO IV - Critérios das avaliação dos PITs
Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade patentárias e não patentárias. PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	6	
Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do Plano	2	

5.2.7 Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário específico disponibilizado na página da AGITTE, em arquivo PDF único, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos** a partir da publicação do resultado. O projeto e/ou PIT objeto do recurso será encaminhado, preferencialmente, a um dos Coordenadores de área. A nova nota resultante substituirá a nota anterior.

5.2.8 A classificação das propostas será realizada com base em uma nota composta, sendo **50% referente à avaliação do projeto** e os outros **50% à produção intelectual** do orientador.

6. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

6.1 A distribuição das cotas remuneradas obedecerá ao Art. 17 da Resolução nº 14/2022/CONEPE;

6.2 Após a primeira rodada de distribuição das cotas, havendo saldo, as demais serão redistribuídas em uma segunda rodada, conforme a ordem de classificação por área de conhecimento e período de agência de fomento;

7. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

7.1. A solicitação de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser feita a qualquer momento desde que seja acompanhada por justificativa, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no EIDTI;

7.2. Caso não haja indicação de nenhum bolsista para o projeto, após o prazo prescrito de 90 (noventa) dias da data de execução do PIBITI, o plano sairá de vigência, ou seja, será cancelado;

7.3. A substituição do bolsista remunerado ou voluntário deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos Discentes candidatos do processo de seleção anual. Nos casos específicos das bolsas PNAES, o discente selecionado para substituição deverá estar com parecer APTO em edital da chamada pública e com parecer vigente no SIGAA;

7.4. A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O orientador do bolsista PIBITI 2024/2025 que não cumprir os prazos do cronograma (Anexo I) ficará impossibilitado de concorrer ao edital PIBITI/PIBIC do ano subsequente (Edital 2025/2026);

8.2. PITs que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e ou reprovados não serão publicados nos anais e apresentados no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico;

8.3. Os bolsistas (remunerados ou não remunerados) que atrasarem ou descumprirem, sem justificativa, qualquer item ou prazo deste edital, poderão ter sua cota cancelada;

- 8.4. No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, os bolsistas (remunerados ou não remunerados) terão sua cota cancelada e ficarão inelegíveis para participação no PIBITI da atual vigência (2024-2025) e do ano subsequente;
- 8.5. Os bolsistas e/ou orientadores que forem contemplados com cotas de bolsa e utilizarem dados/informações/documentos ou qualquer artifício falso da veracidade do fato terão sua cota cancelada automaticamente;
- 8.6. A aplicação das penalidades assegurará o contraditório e ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os professores que se afastarem na modalidade “cessão a outro órgão” ou “licença sem remuneração para interesse particular” deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário (disponibilizado pela PROGEP) e enviar ao AGITTE em até 15 dias após o afastamento;
- 9.2. Os professores que se afastarem na modalidade “licença médica” tem obrigação de comunicar ao AGITTE para adoção de providências cabíveis;
- 9.3. O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração deverá ser encaminhada à AGITTE, por e-mail (agitte@academico.ufs.br), mediante justificativa fundamentada, em um prazo máximo de até a entrega do relatório parcial, que será analisada e julgada pela COMPIBITI ou COMPITEC, conforme o caso;
- 9.4. Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma no anexo I) os PITs que não tiverem discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;
- 9.5. Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da AGITTE. Ao seu exclusivo critério, a AGITTE poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excludente do primeiro;
- 9.6. As datas e prazos estão sujeitas a modificações, sendo de responsabilidade tanto dos bolsistas quanto dos orientadores acompanhar seus respectivos endereços eletrônicos e SIGAA, assim como as páginas oficiais do AGITTE para possíveis atualizações;
- 9.7. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.8. Casos omissos serão analisados pela COMPITEC ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.
- 9.9. Projetos e PITs serão desclassificados caso presente, pelo menos, uma das características abaixo:
- 9.9.1. Não sejam de natureza de Iniciação Tecnológica;
- 9.9.1.1. Apresentem Plágio, segundo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE.
- 9.10. O cronograma único de execução de projetos estabelecido no item 2.2. é definido pelas Agências de fomento, podendo ser alterados pelas mesmas sem responsabilidade da AGITTE. Caso haja alteração pelas Agências, o Anexo I (Cronograma) será alterado para adequação ao novo calendário;
- 9.11. Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTE, pelo e-mail agitte@academico.ufs.br ou pelos telefones (79) 3194-6865/ 7082.

Prof. Dr. Eduesley Santana Santos
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof. Dr. Tiago Branquinho Oliveira
(Diretor da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia)